



**SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO**

Praça dos Expedicionários, S/N, Centro, Buri/SP Cep: 18290-000 – E-mail: demutran@buri.sp.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de locação de sistemas computacionais para gestão de trânsito, hospedados em Servidor de responsabilidade da CONTRATADA e desenvolvido para plataforma Web, onde usuários autenticados podem acessar simultaneamente os sistemas para executar as competências estabelecidas no Artigo 24, da Lei Federal nº 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro, Resoluções e Deliberações do CONTRAN e Portarias do SENATRAN (DENATRAN), abrangendo:

Software de Processamento, Controle e Arrecadação de Multas de Trânsito, Software que emita notificações da autuação e de penalidade com controle e arrecadação das multas pagas; controle dos recursos interpostos e julgados pela Autoridade de Trânsito, JARI e CETRAN. Emissão de relatórios com informações gerenciais, operacionais e financeiras. Processamento de todas as transações PRODESP e RENAINF. E Software de Emissão de Credenciais para Estacionar em Vagas Especiais, Software para controle e impressão das credenciais para vagas reservadas (Idosos e Portadores de Necessidades Especiais) em diversos formatos, de acordo com as normas estabelecidas no CTB e Resoluções do CONTRAN.

2 JUSTIFICATIVA

A implementação de sistema de multas municipais é justificada por uma série de razões que visam promover a segurança, a ordem pública e o cumprimento do Código de Trânsito Brasileiro. No que tange a competência municipal no quadro de fiscalização e aplicação das leis de trânsito há uma necessidade de garantir a segurança viária pois as multas são frequentemente aplicadas para desencorajar comportamentos perigosos no trânsito, como excesso de velocidade, desrespeito a sinais de trânsito e outras infrações que podem colocar em risco a segurança dos motoristas, passageiros e pedestres.

Multas municipais são uma ferramenta para garantir que os residentes e visitantes cumpram as leis e regulamentos locais, incluindo regras de zoneamento, normas ambientais, horários de funcionamento de estabelecimentos, entre outros. Também para regular o tráfego e o estacionamento, garantindo que as vias públicas se mantenham fluidas e que as áreas designadas para estacionamento sejam respeitadas. Os valores arrecadados através das multas podem ser direcionados para melhorias na infraestrutura, serviços públicos e projetos comunitários. A aplicação de multas reforça a ideia de que cada



**SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO**

Praça dos Expedicionários, S/N, Centro, Buri/SP Cep: 18290-000 – E-mail: demutran@buri.sp.gov.br



cidadão tem a responsabilidade de agir de maneira que não prejudique a segurança ou o bem-estar coletivo. Isso contribui para a formação de uma sociedade mais organizada e civilizada.

É importante que os sistemas de multas sejam transparentes, justos e proporcionais, garantindo que a sua aplicação contribua para o bem-estar geral da comunidade.

E para garantir a idoneidade, transparência, precisão, comunicação se faz necessário o uso de uma ferramenta de software que garanta os requisitos legais para manutenção das multas junto aos sistemas estaduais e federais.

3 DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa que viabilize ferramenta de Software em plataforma Web disponível em servidor de responsabilidade exclusiva da CONTRADA, que possa ser executado nos navegadores web Google Chrome, Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Apple Safari, sem problemas de compatibilidade, que permita o acesso ao sistema em horário determinado pelo Departamento Municipal de Trânsito, que possua criptografia no tráfego de dados, que mantenha as regras internas do software de acordo com a legislação atual de trânsito e que se mantenha atualizada de acordo com novas resoluções, portarias e leis que venham a serem publicadas pelos órgãos competentes, de acordo com o que segue:

3.1 Software de Processamento, Controle e Arrecadação de Multas de Trânsito

Disponibilizar de sistema computacional WEB de processamento de multas de trânsito, garantindo a perfeita operacionalidade e a integridade dos procedimentos de intercomunicação com instituições financeiras (banco arrecadador dos valores das multas de trânsito pagas) e os Órgãos Públicos (PRODESP/DETRAN-SP e Sistemas RENAINF e Transações SERPRO) abrangendo:

3.1.1 CADASTRAMENTO DOS AUTOS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Processar autuações lavradas por anotação em documento próprio e/ou aplicadas e registradas em equipamentos eletrônicos com mecanismo para digitação e digitalização compatível com plataforma WEB, possibilitando sua utilização de qualquer estação de trabalho (sem necessidade de instalação) para registro e controle de talões de autuação de trânsito:

3.1.2 GERENCIAMENTO DE TALÕES

Gerenciamento no controle do talão de autuações que for outorgado a cada agente fiscalizador, registrando seu uso sequencial e contínuo, eliminando qualquer possibilidade de que sejam utilizados de



**SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO**

Praça dos Expedicionários, S/N, Centro, Buri/SP Cep: 18290-000 – E-mail: demutran@buri.sp.gov.br



forma irregular ou de que os autos neles existentes deixem de ser apresentados à autoridade de trânsito, por qualquer motivo (erro, falha, rasura) e registrar a sua substituição;

3.1.3 GERENCIAMENTO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Gerenciamento de informações dos autos de infração de trânsito canceladas, substituídas, pendentes e processadas referentes aos talões de autuações de trânsito outorgados aos agentes fiscalizadores.

3.1.4 CONSISTÊNCIA DAS INFORMAÇÕES

3.1.4.1 Consistência de forma e conteúdo das informações constantes nas autuações, garantido o cumprimento das exigências da Portarias SENATRAN nº 354/2022, 1.230/2022, 1.477/2022, 004/2023 e Resolução CONTRAN nº 985/2022 e posteriores legislações de trânsito pertinentes quando em vigência, informando falhas no preenchimento das autuações.

3.1.4.2 Consistência dos códigos dos agentes fiscalizadores, impedindo que venham ser processadas autos de infração de trânsito geradas por usuários sem a devida competência legal, conforme prevê o Parágrafo 04º do Artigo 280 do CTB (Código de Trânsito Brasileiro e posteriores legislações de trânsito pertinentes quando em vigência).

3.1.4.3 Consistência dos dados cadastrais do proprietário marca e modelo do veículo, através das informações obtidas junto aos órgãos estaduais e federais de trânsito.

3.1.4.4 Consistência no prazo hábil para a expedição da notificação, evitando o que determina o Inciso II, do Parágrafo 01º, do Artigo 281 do CTB e Artigo 04º da Resolução CONTRAN 918/2022 e posteriores legislações de trânsito pertinentes quando em vigência.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO**

Praça dos Expedicionários, S/N, Centro, Buri/SP Cep: 18290-000 – E-mail: demutran@buri.sp.gov.br



3.1.4.5 É de responsabilidade exclusiva da Contratada a conversão do banco de dados fornecidos pelo Órgão Executivo Municipal de Trânsito no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data do seu recebimento.

3.1.5 PROCESSAMENTO E EMISSÃO DE NOTIFICAÇÕES DA AUTUAÇÃO E DA PENALIDADE

3.1.5.1 Dispor de mecanismos que possibilitem acompanhar as fases de processamento do sistema permitindo aos operadores analisar e identificar as autuações não processadas por questões de ações internas ou relacionadas a problemas no registro junto aos órgãos estaduais/ federais de trânsito. Geração de Notificação da Autuação e Notificação da Penalidade com Guia de Recolhimento Segmento 7 FUNSET e/ou Autogestão RENAAM, conforme estabelece a Portaria SENATRAN nº 985/2022 e posteriores legislações de trânsito pertinentes quando em vigência, sendo acessado e disponibilizado via internet de qualquer estação de trabalho;

3.1.5.2 Dispor de mecanismos que permitam a emissão da notificação da autuação e de aplicação da penalidade conforme legislação em vigor;

3.1.5.3 Dispor de mecanismos que permitam a emissão da notificação de penalidade a serem pagas utilizando Autogestão RENAAM;

3.1.5.4 Dispor de mecanismos que permitam a emissão da notificação de penalidade a serem pagas utilizando Guia de Recolhimento Segmento 7 FUNSET com código de barras e PIX (pagamento instantâneo brasileiro) mediante a disponibilidade da instituição financeira contratada;

3.1.5.5 Dispor de mecanismos que auxiliem a administração apresentarem nas notificações de autuação e de imposição da penalidade, as imagens decorrentes de autos de infração de trânsito registrados em equipamentos eletrônicos;

3.1.5.6 Dispor de mecanismos que permitam a autoridade de trânsito efetuar o cancelamento da autuação, lavrada quando constatar inconsistência e/ou erro de formalidade;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO**

Praça dos Expedicionários, S/N, Centro, Buri/SP Cep: 18290-000 – E-mail: demutran@buri.sp.gov.br



3.1.5.7 Dispor de mecanismos que permitam a emissão da notificação da autuação e da imposição da penalidade com o formulário de carta simples com comprovante de recebimento conforme padrão estabelecido pela EBCT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos);

3.1.5.8 Dispor de mecanismos que permitam a emissão da notificação da autuação e da imposição da penalidade com o Aviso de Recebimento, numeração de AR fornecida pela EBCT bem como seu código de barras;

3.1.5.9 Dispor de mecanismos que permitam a emissão da notificação da autuação e da imposição da penalidade com remessa local com comprovação de entrega – CE, com comprovante de recebimento conforme padrão estabelecido pela EBCT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos);

3.1.5.10 Permitir que o proprietário do veículo autuado exerça seu direito de indicar o infrator, previstos no § 7º e §8º do Artigo 257 do CTB e posteriores legislações de trânsito pertinentes quando em vigência;

3.1.5.11 No caso de identificação do condutor infrator, por ocasião da lavratura da autuação de trânsito por agente fiscalizador, na notificação da autuação expedida ao proprietário, deverão constar os dados do condutor infrator identificado;

3.1.5.12 Dispor de mecanismos que auxiliem a administração controlar as notificações expedidas por carta simples e com comprovante de aviso de recebimento da EBCT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos);

3.1.5.13 Dispor de mecanismo que não permitam a indicação de outro condutor quando a mesma ocorrer durante a fiscalização de trânsito com a execução do procedimento administrativo de abordagem com a identificação do real condutor do veículo;

3.1.5.14 Dispor de mecanismos que permitam a emissão de protocolo de recebimento da transferência de pontuação para indicação do real condutor infrator;

3.1.5.15 Dispor de mecanismo que calcule automaticamente e permita a impressão de uma nova multa ao proprietário do veículo infrator quando este for pessoa jurídica e não informou até o prazo previsto a identificação do real condutor conforme determina o Artigo 257 do CTB e Resolução CONTRAN nº 710/2017 e posteriores legislações de trânsito pertinentes quando em vigência;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO**

Praça dos Expedicionários, S/N, Centro, Buri/SP Cep: 18290-000 – E-mail: demutran@buri.sp.gov.br



3.1.5.16 Dispor de mecanismo que registre e permita a visualização e controle de todos os autos de infração de trânsito processados e todas as impressões e reimpressões de notificações da autuação e da penalidade.

3.1.6 CONSULTA DOS AUTOS DE INFRAÇÕES, NOTIFICAÇÕES DA AUTUAÇÃO E DA PENALIDADE PROCESSADAS

3.1.6.1 Opções de consulta via internet de qualquer estação de trabalho:

3.1.6.2 Mecanismo que auxilie a administração o acesso aos dados dos autos de infrações, notificações das autuações e das penalidades aplicadas pelo órgão de trânsito;

3.1.6.3 Acesso às informações dos processos de defesa de autuação, 01ª (primeira) instância (JARI) e recursos interpostos em 02ª (segunda) instância junto ao CETRAN;

3.1.6.4 Dispor de acesso às informações de indicações de condutores registradas nas multas aplicadas pelo Município;

3.1.6.5 Mecanismo que permita o acesso às imagens registradas de infrações inseridas no sistema;

3.1.6.6 Possibilitar a emissão de cópia das autuações lavradas por registro em sistemas eletrônicos por equipamento de detecção provido de registrador de imagem;

3.1.6.7 Mecanismo que permita a emissão e o controle de pagamento de documento arrecadável para recolhimento dos valores das penalidades de infrações de trânsito impostas;

3.1.6.8 Acesso às informações referentes à geração e expedição das notificações para fins de informação aos responsáveis, proprietários, à JARI e atendimento a requisições judiciais.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO**

Praça dos Expedicionários, S/N, Centro, Buri/SP Cep: 18290-000 – E-mail: demutran@buri.sp.gov.br



3.1.7 GERENCIAMENTO DE RECURSOS E RESULTADOS DE JULGAMENTO

3.1.7.1 Do recurso da defesa da autuação e da penalidade, protocolada via WEB:

3.1.7.2 Dispor de mecanismo que possibilite administrar a entrada e o julgamento dos processos de recursos da defesa da autuação e da penalidade, interpostos pelos proprietários/condutores autuados;

3.1.7.3 Emitir o comprovante de protocolo de recurso de multa por infração à legislação de trânsito, com a relação dos documentos que compõem o processo;

3.1.7.4 Emitir a capa do processo de recurso de multa por infração a legislação de trânsito;

3.1.7.5 Dispor de mecanismo que permita a autoridade de trânsito exercer a opção de aplicação da penalidade de advertência, nos termos do Artigo 267, do CTB e posteriores legislações de trânsito pertinentes quando em vigência;

3.1.7.6 Parecer de julgamento de recurso;

3.1.7.7 Expedição de Notificação de resultado de julgamento de recurso para o responsável;

3.1.7.8 Relação de processos cadastrados e julgados por período;

3.1.7.9 Dispor de mecanismo que possibilite aos Membros da JARI a administração do recurso interposto à penalidade com as seguintes funções:

- a) Protocolo de recebimento de processo;
- b) Capa de processo;
- c) Expedição de Notificação de resultado de julgamento de recurso para o responsável;
- d) Parecer de julgamento de recurso individualizado;
- e) Relação de processos cadastrados e julgados por período;
- f) Gerenciamento das Atas de Reunião da JARI e dos recursos julgados por reunião;

3.1.7.10 Mecanismo que permita excluir o registro das penalidades pagas ou providas (deferidas) pela JARI no banco de dados do órgão estadual de trânsito;

3.1.7.11 Mecanismo que cancele automaticamente a multa gerada por não indicação do condutor quando a multa que a originou foi considerada inconsistente no processo interposto junto à JARI ou Judicial;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO**

Praça dos Expedicionários, S/N, Centro, Buri/SP Cep: 18290-000 – E-mail: demutran@buri.sp.gov.br



3.1.7.12 Mecanismo que permita a autoridade de trânsito conceder efeito suspensivo para penalidades de multas de trânsito, conforme estabelece o Artigo 285, da Lei Federal nº 9.503/1997 (CTB), as posteriores legislações de trânsito pertinentes quando em vigência e por decisões judiciais e legais;

3.1.7.13 Mecanismo que possibilite a administração do recurso interposto em 02ª (segunda) instância ao CETRAN com as seguintes funções:

- a) Protocolo de recebimento de processo;
- b) Capa de processo;
- c) Expedição de Notificação de resultado de julgamento de recurso para o responsável;
- d) Emissão de relação de processos cadastrados e julgados por período.

3.1.8 REGISTRO DE INFORMAÇÕES JUNTO A PRODESP E RENAINF

3.1.8.1 Mecanismo que permita registrar a inclusão e exclusão das penalidades de multas de trânsito no banco de dados do órgão estadual de trânsito (DETRAN-SP) e no registro nacional de infrações de trânsito (RENAINF) via internet de qualquer estação de trabalho;

3.1.8.2 Fornecer mecanismo que permita o processamento das autuações de trânsito referentes a veículos registrados em outros municípios do Estado de São Paulo (INFRAEST) e veículos registrados em outros estados (RENAINF);

3.1.8.3 Registrar infrações de trânsito em veículos emplacados (registrados) em outros municípios do Estado de São Paulo, gerando e incluindo o código INFRAEST nas notificações de multas de trânsito a serem expedidas para os responsáveis;

3.1.8.4 Registrar infrações de trânsito em veículos emplacados (registrados) em municípios de Outros Estados, gerando e incluindo o código RENAINF nas notificações de multas de trânsito a serem expedidas para os responsáveis;

3.1.8.5 Geração e controle dos arquivos de registro de multas de trânsito aplicadas em veículos emplacados (registrados) nos municípios do Estado de São Paulo na PRODESP via internet a partir de qualquer estação de trabalho para registro das autuações, penalidades, recursos, identificação do real condutor infrator e cancelamentos;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO**

Praça dos Expedicionários, S/N, Centro, Buri/SP Cep: 18290-000 – E-mail: demutran@buri.sp.gov.br



3.1.8.6 Geração e controle dos arquivos de registro de multas de trânsito aplicadas em veículos emplacados (registrados) nos municípios de Outros Estados no RENAINF via internet a partir de qualquer estação de trabalho para registro das autuações, penalidades, recursos, identificação do real condutor infrator e cancelamentos;

3.1.9 O SISTEMA DEVE OBRIGATORIAMENTE ATENDER AOS PROCEDIMENTOS RENAINF ESPECIFICADOS A SEGUIR PARA CADA TRANSAÇÃO

3.1.9.1 Transação 411 (REGISTRA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO). O sistema deverá enviar solicitação de registro de infração para autuações;

3.1.9.2 Processamento da resposta à transação 411. O Sistema deverá registrar todos os códigos de respostas às transações 411 geradas para o sistema RENAINF;

3.1.9.3 Envio transação 412 (REGISTRA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO). O sistema deverá enviar o registro e gerar notificação de autuação para autuações devidamente registradas no RENAINF;

3.1.9.4 Processamento da resposta à transação 412. O sistema deverá registrar todos os códigos de respostas às transações 412 geradas para o sistema RENAINF;

3.1.9.5 Envio transação 413 (REGISTRA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE). O sistema deverá enviar registro e gerar notificação da penalidade para autuações devidamente registradas no RENAINF na transação 412;

3.1.9.6 Envio de transação 414 (REGISTRA PAGAMENTO): Enviar registro de pagamento para penalidades devidamente registradas no RENAINF na transação 413 desde que a penalidade tenha sido quitada com base nos registros de arrecadação identificados;

3.1.9.7 Envio de transação 416 (REGISTRA OCORRÊNCIAS): Enviar registros de ocorrências previstas na transação 416 desde que devidamente registradas no RENAINF;

3.1.9.8 Envio de transação 418 (INFORMA REAL INFRATOR): Enviar registros de transferências de pontuação, informando o real infrator no RENAINF;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO**

Praça dos Expedicionários, S/N, Centro, Buri/SP Cep: 18290-000 – E-mail: demutran@buri.sp.gov.br



3.1.9.9 Envio transação 420 (CANCELA REGISTRO DE INFRAÇÃO): Enviar registros de cancelamento de infração desde que devidamente registradas no RENAINF quando exigido no processamento dos códigos de erro das transações anteriores ou quando solicitado por usuário habilitado cancelando também o auto de infração de trânsito;

3.1.9.10 Envio de transação 421 (ALTERAÇÃO DE PRAZOS E/OU NOTIFICAÇÃO POR EDITAL): Enviar registros para alteração de prazo para interposição de defesa da autuação ou prazo de vencimento da notificação de penalidade, e/ou registra notificação de autuação ou notificação de penalidade por edital;

3.1.9.11 Envio de transação 422 (DESVINCULAÇÃO DE MULTA): Enviar registros para desvincular infração de trânsito do veículo autuado;

3.1.9.12 Processar arquivo com informativo RENAINF (INFRN) registrando as transações enviadas pelos órgãos de jurisdição dos veículos autuados conforme abaixo:

a) Transação 414 (REGISTRA PAGAMENTO): Registrar pagamento realizado na UF de jurisdição do veículo e automaticamente quitar a penalidade mantendo o sistema atualizado;

b) Transação 416 (REGISTRA OCORRÊNCIAS): Registrar ocorrências realizadas na UF de jurisdição do veículo e automaticamente gerar registros de defesa, recurso, julgamento, suspensão e cancelamento da autuação ou penalidade mantendo o sistema atualizado;

c) Transação 419 (INFORMA NOVO RESPONSÁVEL PELA INFRAÇÃO): Processar transação 419 mantendo atualizadas as informações de endereçamento do proprietário do veículo e seu estado de jurisdição. Caso o veículo tenha sido registrado no Estado de São Paulo, efetuar o cancelamento no sistema RENAINF e efetuar o registro no sistema do órgão estadual de trânsito;

d) Transação 432 (REGISTRO DE SOLICITAÇÃO DE REPASSE FINANCEIRO A INFORMAÇÕES DE REPASSE AO ÓRGÃO AUTUADOR): Gerar e gerenciar o registro de boletos com valores de repasse endereçados aos órgãos de trânsito de outros estados cuja penalidade tenha sido arrecadada no estado de origem do veículo;

3.1.9.13 Disponibilizar mecanismo que possibilite a recepção e processamento dos arquivos retorno bancários (arquivo IEDCBR), possibilitando o acompanhamento através de relatórios dos pagamentos realizados no estado de origem do veículo que já tenham sido creditados em conta;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO**

Praça dos Expedicionários, S/N, Centro, Buri/SP Cep: 18290-000 – E-mail: demutran@buri.sp.gov.br



3.1.9.14 Disponibilizar mecanismo que possibilite a recepção e processamento dos arquivos de solicitação de repasse RENAINF - SOLREPAS, dos valores das multas de trânsito pertencentes ao município arrecadadas pelas entidades estaduais de trânsito (DETRAN) de outros estados.

3.1.10 ARRECADAÇÃO DOS VALORES PAGOS DAS MULTAS DE TRÂNSITO

3.1.10.1 Dos controles de arrecadação via internet de qualquer estação de trabalho:

3.1.10.2 Mecanismo que possibilite a administração recepcionar os arquivos eletrônicos referentes às contas correntes bancárias da prefeitura/ órgão de trânsito possibilitando o controle de pagamentos de penalidades realizadas através das fichas de compensação bancária emitidas;

3.1.10.3 Mecanismo que possibilite a administração recepcionar os arquivos eletrônicos referentes aos pagamentos realizados através do licenciamento eletrônico ou Segmento 7 na rede bancária credenciada;

3.1.10.4 Mecanismo que possibilite a administração pública municipal efetuar o registro de recebimentos baseado em informações avulsas de registro de crédito de multas pagas, disponibilizadas pelos bancos centralizadores das contas correntes bancárias do trânsito na inexistência do movimento eletrônico;

3.1.10.5 Mecanismo que auxilie a administração pública municipal controlar a existência e restituição de valores arrecadados irregulares ou divergentes como pagamentos em duplicidade e/ou decorrentes do cancelamento de penalidades.

3.1.11 OPÇÕES DE CONSULTA DO SISTEMA

3.1.11.1 Consultas e visualizações de informações das multas de trânsito cadastradas no sistema;

3.1.11.2 Agentes Fiscalizadores: Apresentar todos os agentes cadastrados no sistema, organizados por tipo de agente e situação, organizados com os seguintes dados:

- a) Nome;
- b) Código / RE;
- c) Tipo (Agente de Trânsito/Autoridade de Trânsito/Guarda Municipal/Polícia Militar);
- d) Situação.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO**

Praça dos Expedicionários, S/N, Centro, Buri/SP Cep: 18290-000 – E-mail: demutran@buri.sp.gov.br



3.1.11.3 Proprietários: Possibilitar a consulta de dados de proprietários de veículos pertencentes ao município, organizados com os seguintes dados:

- | | |
|--------------------------------|---|
| a) Dados de Busca: | IX - Município; |
| I - Nome; | X - Estado; |
| II - CPF / CNPJ; | XI - CEP; |
| b) Dados a ser apresentados: | c) Veículos vinculados ao proprietário: |
| I - Nome; | I - Placa; |
| II - CPF/CNPJ; | II - Nº RENAVAM; |
| III - RG; | III - Nº Chassi; |
| IV - Tipo (Jurídica / Física); | IV - Ano/Fabricação; |
| V - Endereço; | V - Marca; |
| VI - Número; | VI - Cor; |
| VII - Complemento; | VII - Combustível; |
| VIII - Bairro; | |

3.1.11.4 Veículos: Possibilitar a consulta de dados de veículos pertencentes ao município, organizados com os seguintes dados:

- | | |
|------------------------|----------------------------|
| a) Dados de Busca: | |
| I - Placa; | II - Nº RENAVAM; |
| II - RENAVAM; | III - Nº Chassi; |
| III - Categoria; | IV - Ano de Fabricação; |
| IV - Espécie; | V - Ano Modelo; |
| V - Tipo; | VI - Município; |
| VI - Cor; | VII - Placa Anterior; |
| VII - Marca; | VIII - Município Anterior; |
| b) Dados apresentados: | IX - Espécie; |
| I - Placa; | X - Tipo; |
| | XI - Cor; |
| | XII - Marca; |

3.1.12 RECURSOS DA DEFESA DA AUTUAÇÃO:

a) Consulta dos recursos protocolados para defesa da autuação e resultados de julgamentos, separados por situação:

- I - Protocolados e aguardando julgamento;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO**

Praça dos Expedicionários, S/N, Centro, Buri/SP Cep: 18290-000 – E-mail: demutran@buri.sp.gov.br



II - Julgados como deferidos; III - Julgados como indeferidos;

IV - Convertidos em advertência;

Recursos em 01ª (primeira) instância para Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI:

a) Consulta dos recursos protocolados em 01ª (primeira) instância para JARI e resultados de julgamento, separados por situação:

I - Protocolados e aguardando julgamento;

II - Julgados como deferidos;

III - Julgados como indeferidos;

Ata de Reunião da JARI com consulta que possibilite a visualização e identificação dos membros;

Recursos em 02ª (segunda) instância para o Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN:

a) Consulta dos recursos protocolados em 02ª (segunda) instância para o CETRAN e resultados de julgamento, separados por situação:

I - Protocolados e aguardando julgamento;

II - Julgados como deferidos;

III - Julgados como indeferidos.

3.1.13 RELATÓRIOS

3.1.13.1 Da emissão de relatórios do sistema computacional via internet de qualquer estação de trabalho:

3.1.13.2 Usuários: Relatório que apresente todos os usuários cadastrados, com níveis de acesso e situação, organizados com os seguintes dados:

a) Nome;

b) Nível de acesso;

c) Função;

d) Situação (Bloqueado / Ativo);



**SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO**

Praça dos Expedicionários, S/N, Centro, Buri/SP Cep: 18290-000 – E-mail: demutran@buri.sp.gov.br



3.1.13.3 Frota de Veículos: Relatório que possibilite a visualização da frota de veículos do município atualizado semanalmente por meio do arquivo de cadastro “C” fornecido pela PRODESP, organizados por quantidade e tipo de veículos com a porcentagem correspondente para compor o total da Frota;

3.1.13.4 Relatório de Enquadramentos de Infrações de Trânsito que possibilite a visualização dos códigos de tipificações com as respectivas descrições de infrações mais utilizados, apresentando a quantidade e a porcentagem das penalidades das multas de trânsito aplicadas por período;

3.1.13.5 Relatório que possibilite a visualização de autos de infração cadastrados no sistema, e que estão aguardando conferência para posterior liberação de notificação da autuação;

3.1.14 LOTES DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO:

3.1.14.1 Relatório de Notificação da Autuação que possibilite a visualização dos lotes de notificação da autuação liberadas, com geração para impressão e envio aos proprietários, organizados com os seguintes dados:

- I - Número do Lote;
- II - Data Liberação;
- III - Data de Vencimento: data limite para aceitar o protocolo de recurso de defesa da autuação e indicação de condutor infrator;
- IV - Data Disponível: controle de data para a conversão da autuação em penalidade de multa;
- V - Dias: quantidade de dias atribuídos para o cálculo da data de vencimento;
- VI - Quantidade de notificações da autuação liberadas;
- VII - Município: quantitativo do número de notificações da autuação liberadas pertencentes a veículos do município;
- VIII - Outros Municípios: quantitativo do número de notificações da autuação liberadas pertencentes a veículos de outros Municípios do Estado de São Paulo;
- IX - Outras Unidades da Federação: quantitativo do número de notificações da autuação liberadas pertencentes a veículos de outros Estados (RENAINF's);
- X - Relatório que possibilite a visualização das infrações constantes nos lotes de liberação do termo de homologação das notificações da autuação;
- XI - Relatório que possibilite a visualização das infrações constantes nos lotes de liberação das notificações da autuação por publicação por edital;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO**

Praça dos Expedicionários, S/N, Centro, Buri/SP Cep: 18290-000 – E-mail: demutran@buri.sp.gov.br



XII - Relatório que possibilite a visualização das infrações constantes nos lotes de liberação de notificações da autuação pela listagem de postagem nos correios.

3.1.15 LOTES DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE:

3.1.15.1 Relatório que possibilite a visualização dos lotes de notificação da penalidade liberadas, com geração para impressão e envio aos responsáveis, organizados com os seguintes dados:

- I - Número do Lote;
- II - Data da Liberação; III - Data de Vencimento: data limite para aceitar o protocolo de recurso em 01ª (primeira) instância para JARI;
- IV - Data Disponível: Controle de data para a conversão da Autuação para Penalidade;
- V - Dias: Número de dias atribuídos para o cálculo da data de vencimento;
- VI - Quantidade Liberadas;
- VII - Município: quantitativo do número de notificações da penalidade liberadas pertencentes a veículos do município;
- VIII - Outros Municípios: quantitativo do número de notificações da penalidade liberadas pertencentes a veículos de outros Municípios do Estado de São Paulo;
- IX - Outras Unidades da Federação: quantitativo do número de notificações da penalidade liberadas pertencentes a veículos de outros Estados (RENAINF's);
- X - Relatório que possibilite a visualização das infrações constantes nos lotes de liberação - Termo de Homologação com especificação das multas emitidas por não Indicação de condutor infrator;
- XI - Relatório que possibilite a visualização das infrações constantes nos lotes de liberação - Publicação por Edital;
- XII - Relatório que possibilite a visualização das infrações constantes nos lotes de liberação - listagem de postagem nos correios.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO**

Praça dos Expedicionários, S/N, Centro, Buri/SP Cep: 18290-000 – E-mail: demutran@buri.sp.gov.br



3.1.15.2 Relatório de Arrecadação / Pagamentos da Multas que possibilite a visualização das Multas pagas, organizadas por data de crédito na conta corrente bancária, podendo ser selecionada / filtrada pelos seguintes períodos: Dia / Mês / Ano;

3.1.15.3 Relatório que possibilite a visualização das quantidades de penalidades de multas de trânsito emitidas, pagas, em aberto (sem pagamento) por mês e organizadas por ano;

3.1.15.4 Relatório que possibilite a visualização detalhada das infrações com penalidades em aberto (aguardando pagamento), organizadas por período a ser selecionado;

3.1.15.5 Relatório que possibilite a visualização das penalidades pagas somatizadas por data de crédito e especificadas por tipo de pagamento com valores totais organizados por Ano / Mês;

3.1.15.6 Relatório que possibilite a visualização dos valores arrecadados e os valores a serem repassados para os 05% do Fundo Nacional de Segurança e Educação para o Trânsito - FUNSET, especificado pela forma de pagamento dos 05% do repasse, sendo de forma automática pela multa paga através do código RENAVAL e Guia de Recolhimento Segmento 7 - FUNSET ou de forma manual pela multa paga através de depósito, transferência bancária ou PIX, para gerar os valores para preenchimento da Guia de Recolhimento da União - GRU, organizadas por Ano e Mês;

3.1.15.7 Relatório que possibilite a visualização das movimentações gerais das etapas dos autos de infração de trânsito no sistema de forma unificada por período a ser selecionado, sendo apresentado as quantidades de cadastros separados por tipo de:

a) Autuação de infração (talão manual, talão eletrônico, avanço sinal vermelho do semáforo, faixa de pedestre e radares) e valores correspondentes à soma dos enquadramentos, notificações da autuação liberadas separadas por tipo de autuações e valores correspondentes à soma dos enquadramentos;

b) Notificações da penalidade liberadas separadas por tipo de penalidades de infrações (talão manual, talão eletrônico, avanço sinal vermelho do semáforo, faixa de pedestre e radares) e valores correspondentes aos quantitativos dos enquadramentos e penalidades pagas separados por tipo de penalidade e valores correspondentes ao quantitativo dos valores líquidos dos pagos;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO**

Praça dos Expedicionários, S/N, Centro, Buri/SP Cep: 18290-000 – E-mail: demutran@buri.sp.gov.br



3.1.15.8 Relatório que possibilite a visualização das quantidades de infrações processadas no sistema, por equipamentos eletrônicos de registro de infrações de trânsito, individualizado com quantitativos por enquadramento autuado, estando disponível por período a ser selecionado;

3.1.15.9 Relatório que possibilita a visualização das quantidades de penalidades bloqueadas na PRODESP, apresentadas por Ano / Mês para verificação dos valores cobrados.

3.1.16 SEGURANÇA

3.1.16.1 Da segurança do sistema, de forma a garantir a integridade das informações via internet de qualquer estação de trabalho:

3.1.16.2 Mecanismo de cadastro de usuários com controle de senha individual criptografada com definição de permissões com diferentes níveis de acesso, podendo a qualquer momento a critério da autoridade de trânsito ser atribuído ao responsável/encarregado pelos serviços, a delegação das execuções de atividades comuns aos usuários;

3.1.16.3 Mecanismo que permita a administração conceder ou revogar o acesso às funções do sistema;

3.1.16.4 Registrar todas as transações (inclusão, alteração, exclusão), identificando o usuário responsável pela inserção dos dados, a data/hora da transação, os campos com o conteúdo original no caso de exclusão;

3.1.16.5 Mecanismo que possibilite a administração consultar o registro das transações;

3.1.16.6 Mecanismo que possibilite o acesso de mais de um usuário na mesma opção/função do sistema (software), executando simultaneamente o mesmo tipo de serviço.

3.2 SISTEMA PARA EMITIR E CONTROLAR CREDENCIAIS PARA ESTACIONAR EM VAGAS DE IDOSOS E PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

O sistema WEB deverá emitir e controlar as credenciais para estacionar em vagas regulamentadas e reservadas para Idosos e Portadores de Necessidades Especiais com dificuldade de mobilidade em conformidade com o que estabelece as leis de trânsito em vigência e em especial a Resolução CONTRAN nº 965/2022 e as posteriores legislações de trânsito pertinentes quando em vigência.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO**

Praça dos Expedicionários, S/N, Centro, Buri/SP Cep: 18290-000 – E-mail: demutran@buri.sp.gov.br



3.2.1 DO CADASTRAMENTO E CONTROLE DAS CREDENCIAIS PARA ESTACIONAR EM VAGAS ESPECIAIS

O Sistema deverá estar adequado a aceitar todos os dados referentes à identificação do usuário de vagas de idoso e portadores de deficiência e de seu procurador como, nome completo do usuário, laudo médico com CID que se enquadre na legislação específica, nome completo do procurador do usuário, endereço residencial completo do usuário, endereço residencial completo do procurador, telefone e e-mail do usuário, telefone e e-mail do procurador do usuário, documento de identidade (RG) do usuário, documento de identidade (RG) do procurador do usuário, CPF do usuário, CPF do procurador do usuário, número de Registro, categoria e data de validade da CNH (carteira nacional de habilitação) do usuário quando for possuidor, número de Registro e categoria.

Observação: Entende-se por procurador a pessoa física responsável diretamente pela mobilidade do usuário quando este não tenha condições físicas de se locomover até o Órgão de Trânsito para efetuar os procedimentos de solicitação e retirada de credencial.

3.2.2 DA SEGURANÇA PARA EMISSÃO DAS CREDENCIAIS PARA ESTACIONAR EM VAGAS ESPECIAIS

O Sistema deve dispor de mecanismos de controle e segurança para evitar o cadastramento em duplicidade de usuários e procuradores de usuários para utilização de vagas de idoso e portadores de deficiência.

3.2.3 DO CREDENCIAMENTO E EMISSÃO DAS CREDENCIAIS PARA ESTACIONAR EM VAGAS ESPECIAIS

3.2.3.1 O Sistema deve dispor de mecanismos que emitam a credencial ORIGINAL no formato padrão definido na Resolução CONTRAN nº 965/2022 e demais legislações de trânsito em vigência;

3.2.3.2 O Sistema deverá dispor de mecanismos que emitam a 2ª VIA da credencial no formato padrão definido na Resolução CONTRAN nº 965/2022 e demais legislações de trânsito em vigência;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO**

Praça dos Expedicionários, S/N, Centro, Buri/SP Cep: 18290-000 – E-mail: demutran@buri.sp.gov.br



3.2.3.3 O Sistema deverá dispor de mecanismos que emitam o Termo Declaratório de Responsabilidade para assinatura do usuário de vagas de idoso e portadores de deficiência.

3.2.4 VALIDADE E SUSPENSÃO DAS CREDENCIAIS PARA ESTACIONAR EM VAGAS ESPECIAIS

O Sistema deverá dispor de mecanismos para controle da validade da credencial como:

3.2.4.1 exibir a situação das credenciais de acordo com suas características, mostrando quando vencida ou bloqueada;

3.2.4.2 gerar relatório sintético das credenciais cadastradas e renovadas para disponibilizar aos agentes da autoridade de trânsito;

3.2.4.3 todas as informações devem ficar disponíveis através de consultas e emissão de relatórios no sistema.

3.2.5 CID = CLASSIFICAÇÃO INTERNACIONAL DE DOENÇAS PARA EMISSÃO DAS CREDENCIAIS PARA ESTACIONAR EM VAGAS ESPECIAIS

O Sistema deve dispor de mecanismos para controle dos laudos médicos com CID que se enquadre na legislação específica para expedição de credencial aos portadores de deficiência, usuários das vagas de estacionamento especiais.

3.3 TREINAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Treinamento e assessoria permanente para os funcionários do órgão de trânsito para operacionalizar os sistemas;

Garantir durante a vigência do contrato assistência técnica aos sistemas e equipamentos eletrônicos disponibilizados com substituições e manutenções de ordem corretiva, preventiva e evolutiva.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO**

Praça dos Expedicionários, S/N, Centro, Buri/SP Cep: 18290-000 – E-mail: demutran@buri.sp.gov.br



Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário
01	Contratação de assinatura anual de Software de processamento e arrecadação de multas de trânsito, com emissão de notificações da autuação e da penalidade, controle dos recursos impostos e julgados, com emissão de relatórios sintéticos e analíticos e geração das transações PRODESP e RENAINF, software de emissão de credenciais para estacionar em vagas reservadas (Idosos e Portadores de Necessidades Especiais), controle e impressão das credenciais em diversos formatos, de acordo com as normas estabelecidas no CTB e Resoluções do CONTRAN.	serviço	R\$ 12.552,00
		R\$ 12.552,00	

4 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto dar-se-á pelo acesso à ferramenta eletrônica que disponibilize, durante todo o período do contrato, os recursos necessários para manutenção das multas de trânsito e das credenciais de estacionamento reservado a pessoa idosa e portadores de necessidades especiais, conforme requisitos mínimos acima delineados.

5 ENQUADRAMENTO:

Inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

6 JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos



**SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO**

Praça dos Expedicionários, S/N, Centro, Buri/SP Cep: 18290-000 – E-mail: demutran@buri.sp.gov.br



serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Na Lei nº 14.133/2021, as regras sobre dispensa de licitação estão previstas em seu artigo 75.

Com relação à Dispensa de licitação, ela é permitida em razão de um interesse público específico definido nos incisos previstos no art. 75 da Lei nº 14.133/2021 (rol taxativo), dentre eles, o inciso II permite a contratação direta quando o objeto é de baixo valor e não se justifica a realização do certame, a saber:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

A denominada dispensa de pequeno valor admite que a contratação se dê sem a submissão ao procedimento licitatório, por motivos óbvios. Muitas vezes, os custos diretos e indiretos são bem maiores que a potencial vantagem econômica produzida pela disputa licitatória¹.

No caso em questão, em razão do valor dos softwares para gestão de multas de trânsito, verifica-se a incidência da Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

¹ TORRES, Ronny Charles Lopes de. Leis de licitações públicas comentadas. 12ª edição. Salvador: Jus Podivm, 2021. p. 414.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO**

Praça dos Expedicionários, S/N, Centro, Buri/SP Cep: 18290-000 – E-mail: demutran@buri.sp.gov.br



7 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas previstas nas Lei Federal nº 14.133/2021.

8 CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021.

9 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O agente público que será a responsável por acompanhar e fiscalizar o contrato é o Diretor Municipal de Trânsito, Cleiton Nunes Guimarães, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste termo de referência;

10.2. Efetuar o pagamento à contratada em parcela única, até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração;

10.3. Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no termo de referência;

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Prestar suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone, de segunda a sexta-feira das 7h30 às 17h00, pelo período de validade da licença, a contar da data de instalação do Software;

11.2. As garantias e responsabilidades da Contratada quanto ao desempenho do objeto restringem-se à sua compatibilidade com os dados constantes da documentação que o acompanha;

11.3. A Contratada prestará a Contratante, treinamento aos servidores designados para operar o sistema, visando o regular funcionamento do “software” com a obtenção dos resultados para os quais foi desenvolvido, bem como disponibilizar versões e releases atualizados do software durante o período da contratação;

11.4. A Contratada deverá fornecer a Contratante acesso ao “software” através de login e senha autenticada no site www.siplaedu.com.br.

11.5. A Contratada deverá fornecer Manual de Utilização do Software;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO**

Praça dos Expedicionários, S/N, Centro, Buri/SP Cep: 18290-000 – E-mail: demutran@buri.sp.gov.br



12 FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

13 PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

As assinaturas que viabilizam o acesso a ferramenta deverão estar disponíveis em até 02 (dois) dias úteis após assinatura do contrato.

14 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para atender a esta contratação estão programadas na seguinte dotação orçamentária da pasta solicitante, conforme anexo no processo Administrativo.

15 DA PROPOSTA

- 15.1. A proposta deve discriminar pormenorizadamente o produto cotado, com todos os elementos necessários para a aferição da avaliação técnica dos mesmos;
- 15.2. Discriminar o prazo de início do serviço a ser contratado, a partir da assinatura do contrato;
- 15.3. Conter o nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;
- 15.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação;
- 15.5. A proposta da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada, com a especificação em conformidade com o solicitado;

Aprovo o presente termo de referência em conformidade com o artigo 7º, §2º, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos.

Buri – SP, 02 de janeiro de 2025

Atenciosamente

Cleiton Nunes Guimarães
Diretor do Departamento Municipal de Trânsito

Assunto **Re: Solicitação de Orçamento**
De Tania_Coesma <tania@coesma.com.br>
Para Cleiton Nunes Guimarães <demutran@buri.sp.gov.br>
Data 08.01.2025 12:07



-
- Buri Proposta Coesma 08-01-25.pdf(~148 KB)
-

Bom dia Cleiton !

Segue anexo nossa proposta conforme solicitado.

Fico à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente;

Em qui., 2 de jan. de 2025 às 09:23, Cleiton Nunes Guimarães <demutran@buri.sp.gov.br> escreveu:
Saudações!

Solicito orçamento conforme termo anexo.

Atenciosamente,

Cleiton Guimarães

Prefeitura do Município de Buri
Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal
Germano Almeida Peschel

Órgão Executivo Municipal de Trânsito
Ilustríssimo Senhor Dirigente Municipal de Trânsito
Cleiton Nunes Guimaraes

Item	Quant.	Especificação	Descrição	Valor Mensal	Valor Anual
01	01	SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO E SISTEMA DE CREDENCIAIS PARA IDOSOS E PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS	Software de Processamento e Arrecadação de Multas de Trânsito, com emissão de notificações da autuação e da penalidade, controle dos recursos interpostos e julgados, com emissão de relatórios sintéticos e analíticos e geração das transações PRODESP e RENAINF. Software de emissão de credenciais para estacionar em vagas especiais (Idosos e Portadores de Necessidades Especiais): Controle e impressão das credenciais em diversos formatos, de acordo com as normas estabelecidas no CTB e Resoluções do CONTRAN.	R\$ 1.046,00	R\$ 12.552,00
Valor total global mensal e por 12 meses: R\$				1.046,00	12.552,00
Valor POR EXTENSO do total global por 12 meses: doze mil quinhentos e cinquenta e dois reais					

- **Declaramos**, para os devidos fins, que os preços totais ofertados estão inclusos todos as despesas com equipamentos, insumos, implantação, treinamento, todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre os serviços a serem prestados.

- **Declaramos** estar ciente da obrigatoriedade da demonstração prática dos softwares em data e horário a ser designado pela contratante, bem como a desclassificação, caso haja recusa ou discrepância com as características técnicas especificadas exigidas.

Prazo de Execução: • 12 (doze) meses;
Validade da Proposta: • 60 (sessenta) dias

Marília – SP, 08 de janeiro 2025

COESMA COM. E SERV. P/O TRÂNSITO
E MEIO AMBIENTE LTDA.
CNPJ: 13.815.624/0001-09
E-mail: coesma@coesma.com.br


Eduardo Marques de Almeida Júnior
Especialista em Trânsito e Sócio Administrador Responsável

Assunto **Re: Solicitação de Documentos**
De Tania_Coesma <tania@coesma.com.br>
Para Cleiton Nunes Guimarães <demutran@buri.sp.gov.br>
Data 21.10.2024 15:44



- Contrato = 4ª Alteração = COESMA.pdf(~3,2 MB)
- CND Mobiliária 02-03-24.pdf(~178 KB)
- Prova de Inscrição Municipal.pdf(~118 KB)
- CND Federal 04-03-2025 COESMA.pdf(~80 KB)
- CND FGTS = 30-10-24.pdf(~88 KB)
- CND TRABALHISTA = 20-01-2025.pdf(~87 KB)
- CND Falencia Concordata 20-01-2025.pdf(~45 KB)
- CNH EDUARDO.pdf(~351 KB)
- CND ESTADUAL 02-11-2024.pdf(~261 KB)

Boa Tarde Cleiton

Segue a documentação solicitada.

Fico à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente;

Em seg., 21 de out. de 2024 às 15:30, Cleiton Nunes Guimarães <demutran@buri.sp.gov.br> escreveu:
Saudações!

Solicito que me encaminhe os documentos abaixo especificados para continuar com o processo de contratação dos serviços pela Prefeitura de Buri - SP.

encaminhar através deste e-mail recebido.

- Contrato Social;
- Certidão Municipal;
- Certidão Federal;
- Certidão FGTS;
- Certidão Trabalhista;
- Certidão de Falência e Concordata;
- Documento com foto do responsável/proprietário da empresa;

Atenciosamente,

Cleiton Nunes Guimarães

Diretor do Demutran

SINGULAR

ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARÍLIA

JUCESP

JUCESP PROTOCOLO
0.240.862/15-6



179

**Instrumento de QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL de Sociedade Limitada
"COESMA - Comércio e Serviços para o Trânsito e Meio Ambiente Ltda. - ME"
CNPJ (MF) nº 13.815.624/0001-09**

Pelo presente Instrumento particular de alteração contratual, o Senhor **"Eduardo Marques de Almeida Júnior"**, brasileiro, casado, empresário, nascido em 22/01/1969, maior, residente e domiciliado nesta cidade Marília, Estado de São Paulo, na Rua Egídio Elias Miguel, nº 136-B, Bairro Aparecida Nasser, CEP 17524-450, portador da cédula de identidade RG sob o número 18.914.015-X SSP/SP e regularmente inscrito no CPF(MF) sob o nº 106.750.388-98 e **"Stella Maria Oliveira Almeida"**, brasileira, menor, solteira, estudante, nascida em 08/06/1999, natural de Marília/SP, regularmente inscrito sob o CPF (MF) 438.059.408-40 e portadora da cédula de identidade RG sob o nº 50.293.797-X SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Egídio Elias Miguel, nº 136-B, Bairro Aparecida Nasser, CEP 17524-450, nesta cidade de Marília/SP, REPRESENTADA por seu genitor, o Senhor **"Eduardo Marques de Almeida Júnior"**, brasileiro, casado, empresário, nascido em 22/01/1969, maior, residente e domiciliado nesta cidade Marília/SP, na Rua Egídio Elias Miguel, nº 136-B, Bairro Aparecida Nasser, CEP 17524-450, portador da cédula de identidade RG sob o número 18.914.015-X SSP/SP e regularmente inscrito no CPF(MF) sob o nº 106.750.388-98, únicos sócios da sociedade limitada, que gira nesta praça sob a denominação social de **"Coesma Comércio e Serviços para o Trânsito e Meio Ambiente Ltda. - ME"**, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, conforme arquivamento sob o nº. 35225219751 em sessão de 27/05/2011, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 13.815.624/0001-09, estabelecida na cidade de Marília, Estado de São Paulo, na Rua Egídio Elias Miguel, nº 136, no Bairro Jardim Aparecida Nasser, CEP 17524-450, resolvem de comum acordo aumentar o capital social e alterar o endereço da sociedade empresarial, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira

O capital social que é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), divididos em 80.000 (oitenta mil quotas) no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, **é elevado para R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), divididos em 360.000 (trezentos e sessenta mil quotas) no valor nominal de R\$ 1,00 (um real)** cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, distribuídos aos sócios como segue:

Sócio	Quotas	Valor
Eduardo Marques de Almeida Júnior	357.000	R\$ 357.000,00
Stella Maria Oliveira Almeida	3.000	R\$ 3.000,00
Totalizando	360.000	R\$ 360.000,00

- a) A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.
- b) As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Segunda

A sociedade que tinha sua sede social nesta cidade de Marília Estado de São Paulo a Rua Egídio Elias Miguel, nº 86 - A, no Bairro Jardim Aparecida Nasser, CEP 17.524-450, altera o endereço nesta data para a cidade de Marília Estado de São Paulo a Rua Egídio Elias Miguel, nº 136, no Bairro Jardim Aparecida Nasser, CEP 17.524-450.

O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da Lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARÍLIA

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

"COESMA - Comércio e Serviços para o Trânsito e Meio Ambiente Ltda. - ME"

CNPJ (MF) nº 13.815.624/0001-09

Devido às alterações contidas nesta 04ª alteração contratual, os sócios resolvem Consolidar o seu contrato social conforme cláusulas e condições a seguir:

Pelo presente Instrumento particular de alteração contratual, o Senhor **"Eduardo Marques de Almeida Júnior"**, brasileiro, casado, empresário, nascido em 22/01/1969, maior, residente e domiciliado nesta cidade Marília, Estado de São Paulo, na Rua Egídio Elias Miguel, nº 136-B, Bairro Aparecida Nasser, CEP 17524-450, portador da cédula de identidade RG sob o número 18.914.015-X SSP/SP e regularmente inscrito no CPF(MF) sob o nº 106.750.388-98 e **"Stella Maria Oliveira Almeida"**, brasileira, menor, solteira, estudante, nascida em 08/06/1999, natural de Marília/SP, regularmente inscrito sob o CPF (MF) 438.059.408-40 e portadora da cédula de identidade RG sob o nº 50.293.797-X SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Egídio Elias Miguel, nº 136-B, Bairro Aparecida Nasser, CEP 17524-450, nesta cidade de Marília/SP REPRESENTADA por seu genitor, o Senhor **"Eduardo Marques de Almeida Júnior"**, brasileiro, casado, empresário, nascido em 22/01/1969, maior, residente e domiciliado nesta cidade Marília/SP, na Rua Egídio Elias Miguel, nº 136-B, Bairro Aparecida Nasser, CEP 17524-450, portador da cédula de identidade RG sob o número 18.914.015-X SSP/SP e regularmente inscrito no CPF(MF) sob o nº 106.750.388-98, únicos sócios da sociedade limitada, que gira nesta praça sob a denominação social de **"Coesma Comércio e Serviços para o Trânsito e Meio Ambiente Ltda. - ME"**, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, conforme arquivamento sob o nº. **35225219751** em sessão de 27/05/2011, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. **13.815.624/0001-09**, estabelecida na cidade de Marília, Estado de São Paulo, na Rua **Egídio Elias Miguel, nº 136**, no Bairro **Jardim Aparecida Nasser, CEP 17524-450**, resolvem constituir uma Sociedade Limitada mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Da Denominação, Do Objetivo, Sede, Início e Duração da Sociedade

- A sociedade atuará e girará sob a denominação social de **"Coesma Comércio e Serviços para o Trânsito e Meio Ambiente Ltda. - ME"**;
- Dedicar-se-á a exploração do Ramo de **"Edição e comercialização de folhetos e livros educativos para o trânsito e meio ambiente, criação, configuração e locação de softwares para o trânsito e meio ambiente, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial para o trânsito e meio ambiente, comércio de sinalização de trânsito, serviços de digitação e impressão"**, podendo ampliar ou diminuir os objetivos sociais pör deliberação dos sócios";
- Teve Início em **27 de Maio de 2011** e sua duração será por prazo **indeterminado**;
- Sediar-se-á, nesta cidade de **Marília**, Estado de **São Paulo**, na Rua **Egídio Elias Miguel, nº 136**, no Bairro **Jardim Aparecida Nasser, CEP 17524-450**, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA

O capital social é de **R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)**, divididos em **360.000 (trezentos e sessenta mil quotas)** no valor nominal de **R\$ 1,00 (um real)** cada uma, subscritas, e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios, conforme, se segue:

Sócio	Quotas	Valor
Eduardo Marques de Almeida Júnior	357.000	R\$ 357.000,00
Stella Maria Oliveira Almeida	3.000	R\$ 3.000,00
Totalizando	360.000	R\$ 360.000,00

- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

000000
25 43 15

- b) As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA

Da Gerencia e Administração da Sociedade

A Administração da sociedade será exercida pelo sócio "Eduardo Marques de Almeida Júnior".

- § 1º. Os administradores terão os poderes gerais para praticarem e assinarem todos os atos pertinentes à gestão da sociedade;
- § 2º. É vedado aos administradores fazerem uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social;
- § 3º. Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções;
- § 4º. Os sócios administradores terão os poderes e atribuições de representar a sociedade ativa e passivamente e podendo ainda abrir e manter contas em estabelecimentos bancários, que devera conter pelo menos a assinatura de 01 (um) dos sócios, obrigar a sociedade em compras necessárias a sua instalação e funcionamento, emitir cheques (assinando isoladamente), notas promissórias e documentos que se relacionem com o objetivo da sociedade, contratar advogados, representar a sociedade judicial e extra judicialmente, admitir e demitir empregados, e ainda praticar todos os atos necessários ao funcionamento e administração da sociedade, autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA QUARTA

O(a)s sócia(o)s que prestarem serviços à sociedade terão direito a uma retirada mensal, à título de "Pró-Labore" cujo valor fica expressamente limitado ao valor permitido pela legislação do Imposto de Renda, ou ainda suportado pela empresa.

CLÁUSULA QUINTA

Exercício Social e Participação nos Lucros e Perdas.

O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 01 de Janeiro e encerrando em 31 de Dezembro, ocasião em que será levantado o Balanço Econômico, com a Demonstração do Resultado do Exercício e dos lucros ou prejuízos acumulados;

- § 1º. **Balanços Intermediários:** A sociedade poderá, no curso do exercício, distribuir lucros, por conta do mesmo período, mediante levantamento de balanços intermediários, para esse fim;
- § 2º. **Participação nos Resultados:** Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital, ou através de acordo firmado entre os mesmos, distintamente da participação no quadro societário:
- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados;
 - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA SEXTA

Da Individualidade e Transferência das quotas, falecimento dos sócios, retirada dos sócios e deliberações sociais.

ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARÍLIA

Da Individualidade e Transferência de Quotas:

- a) As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA

Da Retirada dos Sócios

Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas;

- § 1º. Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente à liberdade de transferência a sua quota a terceiro;
- § 2º. Os haveres do sócio retirante serão pagos em 20 (vinte) parcelas iguais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após o balanço especial levantado para esta finalidade o que deverá ocorrer 60 (sessenta) dias após a manifestação do sócio remanescente;
- § 3º. Fica facultado entre os sócios outra formas de pagamento dos direitos do sócio retirante de acordo com o interesse econômico da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA

Do Falecimento dos Sócios

O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma;

- § 1º. Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade;
- § 2º. Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal poderão retirar-se da sociedade;
- § 3º. Caso os herdeiros resolvam retirar-se da sociedade seus direitos serão pagos em (20) vinte parcelas iguais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após o levantamento do balanço para esta finalidade, que deverá ser levantado 60 (sessenta) dias após a manifestação aos sócios remanescentes;
- § 4º. Poderá ainda os sócios remanescentes propor aos herdeiros do(s) sócio(s) falecido outra forma de pagamento livremente combinado entre as partes.

CLÁUSULA NONA

Das Disposições Finais

Todas as deliberações da sociedade inclusive a orientação dos negócios, modificação do objeto social, sua extensão, restrição, incorporação, fusão, cessão, dissolução ou transformação da sociedade em outro tipo, assim como outros assuntos neste instrumento, serão sempre tomadas em conjunto, prevalecendo à vontade da maioria representada pelas quotas sociais.

Da Exclusão de Sócios:

- a) A maioria representativa de mais da metade do capital social, poderá excluir por justa causa, mediante alteração do contrato social, o sócio que estiver pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade;
- b) A exclusão de que trata esta cláusula será determinada em reunião dos sócios quotistas convocada para essa finalidade, devendo o acusado ser notificado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que o mesmo possa comparecer à reunião e exercer o seu direito de defesa, sob pena de revelia;


 JUL 25
 20 43 15

- Parágrafo único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Das Verantwortlichkeiten do(s) Administradores

Qualquer ação fundada neste contrato será proposta no Foro desta Comarca de Marília estado de São Paulo, que para isso fica eleito.

Marília/SP, aos 02 de Março de 2015.

Eduardo Marques de Almeida Júnior

Representada por: **Eduardo Marques de Almeida Júnior**

Testemunhas:

Bruno Eidy Outida
RG nº 41.163.328-4 SSP/SP
CPF (MF) nº 325.760.378-95





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 13.815.624

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 61010169

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 02/10/2024 10:50:55

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



22/08/2024

0078892509

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

**CERTIDÃO Nº: 4112961****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 21/08/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

COESMA - COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA O TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE LTDA, CNPJ: 13.815.624/0001-09, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 22 de agosto de 2024.

PEDIDO Nº:

0078892509





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COESMA COMERCIO E SERVICOS PARA O TRANSITO E MEIO AMBIENTE LTDA
CNPJ: 13.815.624/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:09:22 do dia 05/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/03/2025.

Código de controle da certidão: **BCEC.1CD6.4204.5FDA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.815.624/0001-09
Razão Social: COESMA COM E SERV P TRANSITO E MEIO AMBIENTE ME
Endereço: R DOUTOR MANHAES 25 SALA C / PARQUE SAO JORGE / MARILIA / SP / 17520-241

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/10/2024 a 30/10/2024

Certificação Número: 2024100118551834952073

Informação obtida em 02/10/2024 14:36:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

17501-900 - Rua Bahia, 40 Paço Municipal - Centro - MARÍLIA - SP

CERTIDÃO POSITIVA NEGATIVA MOBILIÁRIO

Número 731696/2024

CERTIFICAMOS que dos assentamentos existentes nesta Prefeitura, verificou que nada consta referente a débitos do cadastro à seguir especificado.

Este documento tem os mesmos efeitos da CERTIDÃO NEGATIVA por existirem, em nome do contribuinte, créditos tributários e fiscal, na condição de suspensos ou parcelado

Identificação

Ccm	48431	InscrMunicipal	48431	Situação	Ativo
Contribuinte	COESMA COM SERV P/ TRANSITO E MEIO AMBIENTE LTDA				
CPF/CNPJ	13.815.624/0001-09				
Endereco	17524-450 - RUA EGIDIO ELIAS MIGUEL 136				
Bairro	APARECIDA NASSER,JD	Cidade	MARILIA	Estado	SP
Atividade	EDIÇÃO E COMERC FOLHETOS E LIVROS EDUCAT P/ TRANSITO E MEIO AMBIENTE, CRIAÇÃO, CONFIG E LOCA SFOTWARES P/ TRANSITO E ME				

Tributo	Exercício	Original	Correção	Juros	Multa	TOTAL
Parcelamento	2022	56114,07	0	0	0	56114,07
Parcelamento	2021	74361,27	0	0	0	74361,27
Total Geral		130475,34	0	0	0	130475,34

Obs: O referido cadastro encontra-se com o parcelamento de tributos dos exercícios de 2024, com próximos vencimentos entre 30/10/2024 e 30/08/2026.

ATENÇÃO: Esta Certidão é fornecida gratuitamente, sendo válida por 180 dias, contados da data de sua expedição. (Decreto 7212/96)



Autenticidade

22873ba7-b4df-4744-877b-5bd4775826c3

MARÍLIA, Quata-Feira 02 Outubro 2024

Número: 731696/2024

Inscrição: 48431

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<https://servicos.marilia.sp.gov.br/empresa-certidao-valida>

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COESMA COMERCIO E SERVICOS PARA O TRANSITO E MEIO AMBIENTE
LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.815.624/0001-09
Certidão nº: 51010163/2024
Expedição: 22/07/2024, às 16:10:06
Validade: 18/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COESMA COMERCIO E SERVICOS PARA O TRANSITO E MEIO AMBIENTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.815.624/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

17501-900 - Rua Bahia, 40 Paço Municipal, Centro - Marília/SP

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cadastro - CCM 48431	CPF/CNPJ 13.815.624/0001-09	Inscrição Estadual 438.169.743.110	Data Início Atividade 21/07/2011
Nome COESMA COM SERV P/ TRANSITO E MEIO AMBIENTE LTDA			
Nome Fantasia CONSISTRANS			
Endereço RUA EGIDIO ELIAS MIGUEL R, 136			CEP 17524-450
Bairro APARECIDA NASSER,JD	Cidade MARILIA	UF SP	
Situação Cadastral Ativo	Simplex Nacional Não	Tipo ISS ISS Variável	
Código e descrição da atividade econômica principal			
Código e descrição das atividades de licença JORNAIS,DIARIOS			
Código e descrição das atividades de serviço 1.101 Análise e desenvolvimento de sistemas. 7.705 Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres..... 8.802 Instrução,treinamento,orientação pedagógica e educacional, avaliação e conhecimentos de qualquer natureza. 17.1702 Datilografia,digitação,estenografia,expediente,secretaria em geral,resposta audível,redação,edição,interpretação,revisão			



HABILITAÇÃO

Atualizada em: 16/02/2024 - 21:35:45

Verifique autenticidade do QR Code com o app [Vio](#)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

3254990546



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
EDUARDO MARQUES DE ALMEIDA JUNIOR

1ª HABILITAÇÃO
12/02/1987

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
22/01/1969, MARILIA, SP

4a DATA EMISSÃO
16/02/2024

4b VALIDADE
03/01/2029

ACC
D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
18914015 SSP SP

4d CPF
106.750.388-98

5 Nº REGISTRO
04569594931

9 CAT HAB
E

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
EDUARDO MARQUES DE ALMEIDA NETO
DEJANIRA DA SILVA LIMA DE ALMEIDA

7 ASSINATURA DO PORTADOR





Histórico de emissões da CNH



HABILITAÇÃO

Atualizada em: 16/02/2024 - 21:35:45

Verifique autenticidade do QR Code com o app **Vio**

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nascimento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta - AGC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver License Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filialción - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA045695949<319<<<<<<<<<<<<<<<<<<<
6901224M2901031BRA<<<<<<<<<<<<<<<<<<<2
EDUARDO<<MAR<DE<ALMEIDA<JUNIOR



Histórico de emissões da CNH



HABILITAÇÃO

Atualizada em: 16/02/2024 - 21:35:45

Verifique autenticidade do QR Code com o app [Vio](#)

3254990546

	9	10	11	12
ACC				
A				
A1				
B			03/01/2029	
B1				
C			03/01/2029	
C1				

	9	10	11	12
D			03/01/2029	
D1				
BE			03/01/2029	
CE			03/01/2029	
C1E				
DE			03/01/2029	
D1E				

12 OBSERVAÇÕES
EAR A

LOCAL
SAO PAULO, SP

SÃO PAULO

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
66284863965
SP022006725



Histórico de emissões da CNH



**SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO**

Praça dos Expedicionários, S/N, Centro, Buri/SP
Cep: 18290-000 – E-mail: demutran@buri.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 39, § 2º do Decreto Municipal nº 22/2023, datado de 20 de março de 2023.

1. Objetivo

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviço de sistema e serviços técnicos de locação de sistemas computacionais para gestão de trânsito, hospedados em Servidor de responsabilidade da CONTRATADA e desenvolvido para plataforma Web para executar as competências estabelecidas no Artigo 24, da Lei Federal nº 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro, Resoluções e Deliberações do CONTRAN e Portarias do SENATRAN (DENATRAN) e Software para controle e impressão das credenciais para vagas reservadas (Idosos e Portadores de Necessidades Especiais) em diversos formatos, de acordo com as normas estabelecidas no CTB e Resoluções do CONTRAN, para o Departamento Municipal de Trânsito (Demutran) do Município de Buri-SP.

2. Fornecedores:

Coesma – Comércio e Serviços para o Trânsito e Meio Ambiente Ltda.	CNPJ: 13.815.624/0001-09
--	--------------------------

3. Razão da Escolha dos Fornecedores:

Como forma de dar atendimento ao quanto disposto no art. 39, § 2º do Decreto Municipal nº 22/2023 de 20 de março de 2023, iniciamos a busca pelos fornecedores que seriam consultados para ofertar um orçamento para o objeto em questão pelos registros da Prefeitura de Buri. Após a verificação em nosso sistema de gestão municipal de cadastro, foi localizado este fornecedor que possui grande competência na execução dos serviços prestados haja vista que existe histórico de prestação de serviço a este departamento com notória expertise no suporte prestado, na guarda das informações já inseridas em seus bancos de dados, a apreciação dos serviços deste fornecedor se garante pela continuidade e da não necessidade em transporte de dados para outros provedores do mesmo tipo de serviço, isso salvaguarda o departamento de perdas e inconsistências nas informações, isso garante as premissas legais em manter a guarda dos dados pelo período



**SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO**

Praça dos Expedicionários, S/N, Centro, Buri/SP
Cep: 18290-000 – E-mail: demutran@buri.sp.gov.br



necessário, garante a boa administração dos dados, garante a pesquisa e capacidade de gerar históricos dos eventos que permeiam o trânsito municipal dando credibilidade estatística a execução de projetos futuros para melhoria no trânsito municipal.

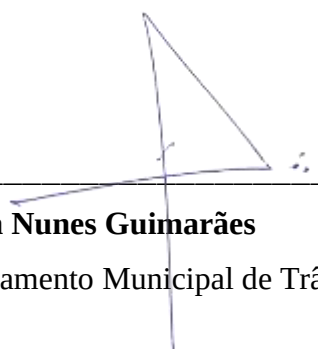
4. Justificativa dos preços:

O valor para a referida contratação apresentado pela empresa acima, demonstra que a empresa Coesma – Comércio e Serviços para o Trânsito e Meio Ambiente Ltda. CNPJ: 13.815.624/0001-09, apresentou uma proposta vantajosa para a Prefeitura Municipal de Buri, no valor de R\$ **12.552,00** (doze mil quinhentos e cinquenta e dois reais), para a aquisição dos serviços propostos.

5. Conclusão:

Os preços praticados são os de mercado, conforme análise devida pelo setor competente, bem como com base nos orçamentos obtidos. Assim, devidamente justificada a escolha dos referidos fornecedores.

Atenciosamente,



Cleiton Nunes Guimarães
Diretor do Departamento Municipal de Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

Rua: Coronel Licínio, 99 – Cep: 18290-000
Centro – Buri/SP – Fone: (15)3546-1211



Buri, em 08 de janeiro de 2025

Mem nº 002/2025/DEMUTRAN

Do Departamento Municipal de Trânsito

Ao Setor de Compras e Licitações

Assunto: Aditamento Software de Multas

Anexo: Termo de referência e justificativa

Solicito a Vossa Senhoria, os bons préstimos em providenciar o aditamento dos serviços de locação de sistema computacional (software) de processamento de multas de trânsito, conforme termo anexo.

Atenciosamente;

CLEITON NUNES GUIMARÃES

Diretor Municipal de Trânsito